



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>951/2013</u>	
DATA	HORAS
12 DEZ. 2013	11:10
	
Carimbo/Assinatura	

"Altera o Anexo Único da Lei 957/91 e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei 957/1991 que institui o Código Tributário do Município de Gurupi.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

GRUPO		ZONA	
01	CENTRO	01	1.0
		02	
		06	
		07	
		09	
		11	
		13	
		15	
		17	
		19	
		21	
		23	
		25	
		27	
		29	
		31	
		33	
		35	
01	CENTRO	LOTES PARA/GOIÁS	1.0.1
01	CENTRO	LOTES P/ PARÁ	1.0.2
01	CENTRO	LOTES P/MARANHÃO	1.0.3
01	CENTRO	03	1.1
		04	
		05	
		08	
		10	
		12	
		14	
		16	
		18	
		20	
		24	
		26	
		28	
		30	
		32	
		34	
		36	
01	CENTRO	LOTES P/ GOIÁS	1.1.0
01	CENTRO	LOTES P/ PARÁ	1.1.1
01	CENTRO	LOTES P/MARANHÃO	1.1.2
		50	
		51	

Camelina 1

01	CENTRO	52	1.2
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
01	CENTRO	58	1.2
		60	
		61	
		62	
		63	
		64	
		65	
		66	
		67	
		68	
01	CENTRO	35	2.0
		37	
		38	
		39	
		40	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		69	
		70	
		71	
		72	
		73	
		74	
		75	
		76	
		77	
		78	
		79	
		80	
		81	
		83	
		84	
		85	
		86	
		87	
		88	
		89	

*Banetbuis*²

01	CENTRO	90	2.0
		91	
		92	
		93	
		94	
		95	
		96	
		97	
		98	
		99	
		100	
		101	
		102	
		103	
		104	
		105	
		106	
		107	
		108	
		109	
		110	
		111	
		112	
		113	
		114	
		115	
		116	
		117	
		118	
		119	
		120	
		121	
		122	
		123	
		124	
		125	
		126	
		127	
		128	
		129	
		130	
		132	
		137	
		140	
		141	
		142	
		145	
		151	
		178	

Banelloni³

01	CENTRO	193	2.0
		194	
		206	
		207	
		218	
		219	
		225	
		229	
		243	
		244	
		245	
		246	
		247	
		251	
		252	
		253	
		254	
		255	
		256	
		257	
		258	
		259	
		260	
		273	
		275	
		277	
		279	
		281	
		283	
		285	
		287	
		289	
		291	
		300	
		351	
		352	
		353	
		354	
		355	
		356	
		357	
		358	
		359	
		360	
		366	
		367	
		368	
		369	
		370	

*Camille Morris*⁴

		371	
		376	
		Chácara 38	
01	CENTRO	131	3.0
		134	
		135	
		136	
		143	
		152	
		153	
		160	
		163	
		164	
		165	
		166	
		171	
		172	
		173	
		174	
		175	
		176	
		177	
		179	
		180	
		181	
		182	
		183	
		184	
		187	
		188	
		189	
		190	
		191	
		192	
		195	
		196	
		197	
		198	
		199	
		201	
		202	
		203	
		204	
		205	
		208	
		209	
		210	
		211	
		213	

*Camille Bui*⁵

01	CENTRO	214-A	3.0
		214	
		215	
		216	
		217	
		220	
		221	
		222	
		223-A	
		223	
		226	
		227	
		228	
		230	
		231	
		232	
		233	
		234	
		235	
		236	
		237	
		239	
		274	
		276	
		278	
		280	
		282	
		284	
		286	
		288	
		290	
		292	
		296	
		301	
		302	
		303	
		305	
		306	
		307	
		308	
		309	
		310	
		311	
		312	
		313	
		314	
		315	
		316	
		317	

Camille Briz

01	CENTRO	318	3.0
		319	
		320	
		321	
		322	
		323	
		324	
		325	
		326	
		327	
		328	
		329	
		330	
		331	
		332	
		333	
		334	
		335	
		336	
		337	
		338	
		339	
		340	
		341	
		342	
		344	
		345	
		348	
		361	
		362	
		363	
		364	
		365	
		372	
		373	
		374	
		378	
		379	
		380	
		381	
		382	
02 02	ENGENHEIRO WALDIR LINS	01	4.0
		02	
		03	
		04	
	ENGENHEIRO WALDIR LINS	05	4.0
		06	
		07	
		08	

*Banquet*⁷

02	ENGENHEIRO WALDIR LINS	09	5.0
		14	
		15	
		16	
		21	
		22	
		23	
		24	
		32	
		33	
		34	
		39	
		40	
		41	
		48	
		49	
		54	
		61	
		62	
		65	
		66	
		73	
		74	
		77	
		78	
		83	
		84	
		87	
		88	
		95	
		96	
02	ENGENHEIRO WALDIR LINS	09	5.0
		10	
		10-A	
		11	
		12	
		17	
		18	
		19	
		20	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		35	
		36	

Camel Morris 8

02	ENGENHEIRO WALDIR LINS	37	5.0
		38	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		50	
		51	
		52	
		53	
		55	
		56	
		57	
		58	
		59	
		60	
		63	
		64	
		67	
		68	
		69	
		70	
		71	
		72	
		75	
		76	
		79	
		80	
		81	
		82	
		85	
		86	
		89	
		90	
		91	
		92	
		93	
		94	
		97	
		98	
		99	
03	JARDIM TROPICAL 1ª ETAPA	01	4.0
		02	
		03	

9
Bauer

03	JARDIM TROPICAL 1ª ETAPA	04	4.0
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
04	TREVO OESTE 2ª ETAPA	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
05	JARDIM ELDORADO	01	3.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	

10
Camelton

05	JARDIM ELDORADO	14	3.0
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		24-A	
		25	
		26	
		27	
06	MALVINAS	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
08	JARDIM SEVILHA	01	4.0
		02	
		03	
		04	

Camille

08	JARDIM SEVILHA	05	4.0
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
09	ALTO DOS BURITIS	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	

Carroll

09	ALTO DOS BURITIS	24	5.0
		25	
		26	
10	AEROPORTO	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
11	UNIÃO I	23 (lotes de 01ª a 04)	2.0
		24-A	
		23-A (lotes de 01 a 08)	
		24	
		24-B	
12	VILA PAULISTA	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
13	JARDIM PAULICÉIA	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
14	NOVO HORIZONTE	01	3.0
		02	
		03	
		04	
		05	
14	NOVO HORIZONTE	06	3.0
		07	

13

Barcelos

		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
14	NOVO HORIZONTE	18	4.0
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		32	
15	VILA ALAGOANA	A	3.0
		B	
		C	
		D	
		E	
		F	
		G	
		H	
		I	
		J	
		K	
		L	
		M	
		N	
		O	
16	VILA GUARACY	01	4.0
		02	
16	VILA GUARACY	03	4.0
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	

Camille 14

		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
17	ALTO DA BOA VISTA	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
17	ALTO DA BOA VISTA	40	4.0
		41	
		42	
		43	
		44	

Carretero 15

		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
18	NOVA FRONTEIRA	155	4.0
		156	
		157	
		158	
		159	
		160	
		161	
		162	
		163	
		164	
		165	
		166	
		167	
		168	
		169	
		170	
		171	
		172	
		173	
		174	
		175	
		176	
		177	
		178	
		179	
		180	
		181	
		182	
		183	
		184	
		185	
		186	
18	NOVA FRONTEIRA	94	5.0
		95	
		97	
		98	
		99	
		101	
		102	
		103	
		104	
		105	
		106	
		107	

Camille Moriz 16

18	NOVA FRONTEIRA	108	5.0
		109	
		110	
		111	
		112	
		113	
		114	
		115	
		116	
		117	
		118	
		119	
		120	
		121	
		122	
		123	
		124	
		125	
		126	
		127	
		128	
		129	
		130	
		131	
		132	
		133	
		134	
		135	
		136	
		137	
		138	
		139	
		140	
		141	
		142	
		143	
		144	
		145	
		146	
		147	
		148	
		149	
18	NOVA FRONTEIRA	150	5.0
		151	
		152	
		153	
		154	
		01	
		02	

Carla Maria 17

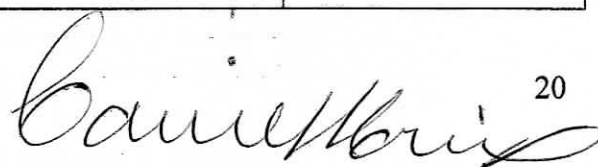
18	NOVA FRONTEIRA	03	6.0
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		50	
		51	

Camille Moriz 18

18	NOVA FRONTEIRA	52	6.0
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	
		59	
		60	
		61	
		62	
		63	
		64	
		65	
		66	
		67	
		68	
		69	
		70	
		71	
		72	
		73	
		74	
		75	
		76	
		77	
		78	
		79	
		80	
		81	
		82	
		83	
		84	
		85	
		86	
		87	
		88	
		89	
		90	
		91	
		92	
		93	
		96	
		100	
18	NOVA FRONTEIRA	01	6.0
		02	
		03	
		04	
		05	

Camel Moris 19

20	CANAÃ	06	4.0
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
20	CANAÃ	16	5.0
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
21	MUNIZ SANTANA	30	3.0
		31	
		32	
		33	
		01	
		02	
22	LESTE	03	5.0
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
22	LESTE		5.0


20

		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		25	
		26	
		27	
25	VILA SÃO JOSÉ	01	4.0
		02	
		03	
25	VILA SÃO JOSÉ	04	5.0
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
25	VILA SÃO JOSÉ	16	5.1
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
25	VILA SÃO JOSÉ	29	5.1
		30	
		31	
		33	
		34	
		35	
		37	
		38	
		39	
		01	
		02	

Camille 21

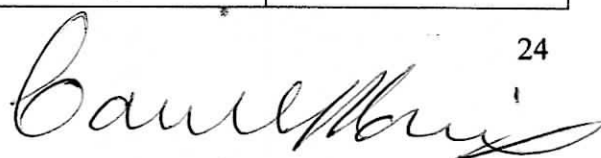
26	SOL NASCENTE	03	4.0
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		50	
		51	

Camelton 22

26	SOL NASCENTE	52	4.0
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	
		59	
		60	
		61	
		62	
		63	
		64	
		65	
		66	
		67	
		68	
		69	
		70	
		71	
		72	
		73	
		74	
LOTES NA S-15			4.1
27	JARDIM FLAMBOYANT	01	3.0
		02	
		03	
		04	
		05	
28	JARDIM DAS PALMEIRAS	01	3.0
		02	
		03	
		04	
		05	
28	JARDIM DAS PALMEIRAS	06	3.0
		07	
		08	
		09	
		10	
29	UNIÃO IV	11	2.0
		18	
		19 (lotes de 07 a 13)	
30	UNIÃO II	20	2.0
		21 (lotes de 08 a 14)	
		23 (lotes de 05 a 16)	
30	UNIÃO II	23-A (lotes de 09 a 11)	2.0

23
Caneletto

		21 (lotes de 01 a 07)	
		22	
30	UNIÃO II	25	3.0
		26 (lotes de 01 a 05 e 13)	
31	DOM PEDRO I	A	2.0
		D	
31	DOM PEDRO I	B	3.0
		C	
32	UNIÃO V	30	3.0
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		50	
32	UNIÃO V	51	3.0
		52	
		53	
		54	
		55	
33	JARDIM PRIMAVERA	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
33	JARDIM PRIMAVERA	06	4.0
		07	
		08	
		09	
34	JARDIM ORIENTE	10-A	5.0
		11-A	
		12-A	
		13-A	
		01	



35	JARDIM TOCANTINS	02	4.0
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
35	JARDIM TOCANTINS	29	5.0
		30	
		31	
		32	
		33	
35	JARDIM TOCANTINS	35	5.0
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		50	
		51	
		52	

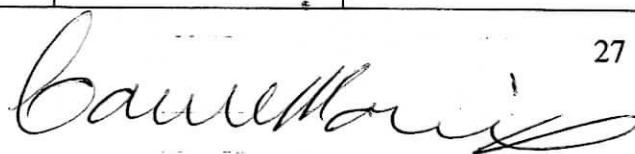
25

Camille Maria

		53	
36	SÃO PAULO	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
37	VILA MARIANO	A	2.0
		B	
		C	
		D	
38	SUL	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
41	SÃO LUCAS	06	4.0
		07	
		08	
		09	
41	SÃO LUCAS	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
	SÃO LUCAS	20	4.0
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		R-04 ^a	

Camille Moriy 26

45	VILA PEDROSO	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
45	VILA PEDROSO	R-01	4.0
		R-02	
		R-03	
		R-04	
		R-05	
46	CHÁCARA VALE DO SOL	TODAS	5.0
47	PARQUE AGROINDUSTRIAL	TODAS	6.1
48	NOSSA SENHORA D'ABADIA	01	2.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		A	
		B	
		C	
		D	
		E	
		F	



		G	
		H	
49	MORADA DO SOL	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
50	TREVO OESTE 2ª ETAPA	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
54	JARDIM DAS BANDEIRAS	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
54	JARDIM DAS BANDEIRAS	06	6.0
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
54	JARDIM DAS BANDEIRAS	16	6.0
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		02	

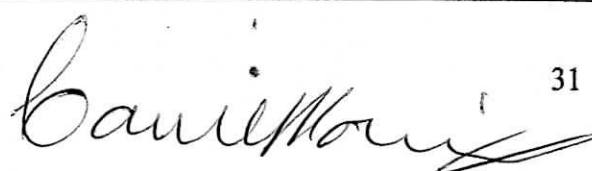
		03	
		04	
		05	
		06	
56	ENGENHEIRO WALDIR LINS CONTINUAÇÃO	12	3.0
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		21	
		22	
56	ENGENHEIRO WALDIR LINS CONTINUAÇÃO	01	2.0
		02	
		03	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	3.0
56	ENGENHEIRO WALDIR LINS CONTINUAÇÃO	11	
		18	
		20	
57	CAJUEIROS	02	4.0
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
57	CAJUEIROS	11	4.0
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		19	
		20	
		21	
57	CAJUEIROS	22	5.0
		23	
		24	
58	JARDIM DOS BURITIS	01	5.0
		02	
		03	

29
Bamettoriz

		04	
		05	
58	JARDIM DOS BURITIS	06	5.1
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
58	JARDIM DOS BURITIS	47	5.1
		48	
		49	
		50	
		51	
		52	

Camille

		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	
		59	
		60	
		61	
		62	
		63	
		64	
58	JARDIM DOS BURITIS	65	5.0
		66	
		67	
		68	
59	CHÁCARA IRMÃOS FERREIRA	01	6.0
		02	
		03	
		04	
		05	
60	JARDIM MEDEIROS	F	5.0
		H	
		01	
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
60	JARDIM MEDEIROS	11	5.0
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		01	


31

61	JARDIM TROPICAL 2ª ETAPA	02	4.0
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
63	SÃO CRISTÓVÃO	TODAS	1.0
64	UNIÃO III	19 (lotes de 01 a 06)	2.0
64	UNIÃO III	26 (lotes de 06 a 12)	3.0
64	UNIÃO III	27	
		28	
		29	3.0
		31 (lotes de 01 a 06)	
65	CRUZEIRO	01	3.0
65	CRUZEIRO	02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
66	ATALAIA	TODAS	6.0
67	SHANGRI-LÁ	TODAS	6.0
69	AEROPORTO II	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	

32
Barnett

		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
70	AEROPORTO III	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
70	AEROPORTO III	15	5.0
		16	
		17	
70	LOTES P/ GOIÁS		4.1
89	JARDIM GUANABARA	01	5.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
95	CIDADE INDUSTRIAL	TODAS	6.1
		01	
		02	
		03	
		04	

33
Camelton

97	RESIDENCIAL SÃO JOSE	05	5.0
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		01	
		02	
		03	
		04	
144	TREVO OESTE 1ª ETAPA	05	4.0
		06	
		07	
		01	
		02	
		03	
		04	
251	PARQUE DAS ACÁCIAS	05	4.0
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
251	PARQUE DAS ACÁCIAS	19	4.0
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
260	MORADA DOS IPÊS	TODAS	4.0

34

Camille Moura

310	RESIDENCIAL DANIELA	01	4.0
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
	RESIDENCIAL DANIELA	09	5.0
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	
		26	
		27	
	CHÁCARAS	106 (REMANESCENTE)	1.0
		106-A	
		106-B	
		106-C	
		106-D	
		106-E	
		106-F	
		106-G	
		106-H	
		95 (PARTE)	
		85	
	GLEBAS	1252-A	2.0
		1252-B	
100	RESIDENCIAL JOÃO LISBOA DA CRUZ	TODOS OS LOTES	5.0
101	RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS	TODOS OS LOTES	4.0

Camille Maia 35

Loteamento Fazenda Santo Antonio	8,4ª etapa	C	R\$ 3.306,00
Loteamento Fazenda Santo Antonio		A	
Fazenda Águas Francas			
Fazenda Jandira			
Fazenda Cia. Nacional de Tecidos			
Loteamento Fazenda Santo Antonio	7,3ª etapa		R\$ 2.479,00
Loteamento Fazenda Santo Antonio	7,1ª etapa		
Loteamento Fazenda Santo Antonio	8,1ª etapa		
Loteamento Fazenda Santo Antonio	9,2ª etapa		R\$ 2.479,00
Loteamento Fazenda Santo Antonio	09	01	
Loteamento Fazenda Santo Antonio	7,4ª etapa	A	
Loteamento Fazenda Santo Antonio	Remanescente		
Loteamento Fazenda Santo Antonio	8,3ª etapa	B	
Loteamento Fazenda Santo Antonio		A	
Loteamento Fazenda Santo Antonio	8,2ª etapa		
Loteamento Fazenda Santo Antonio	9,3ª etapa		R\$ 1.033,00
Loteamento Fazenda Santo Antonio	9,4ª etapa	A	
Loteamento Fazenda Santo Antonio		B	
Loteamento Fazenda Santo Antonio	1,2ª etapa	A	
Loteamento Fazenda Santo Antonio		B	
Loteamento Taipoca nº 14 e Crixás			
Loteamento Fazenda Santo Antonio	1,3ª etapa	A	
Loteamento Pedra Preta			
Loteamento São José nº. 13		A e B	
Loteamento Fazenda Santo Antonio	1,3ª etapa	B	

Camelton

Loteamento Fazenda Santo Antônio	1,3ª etapa	B	
----------------------------------	------------	---	--

VALOR TERRENO m² / ZONA URBANA

ZONA	R\$	VALOR	
1.0	R\$	350,00	A
1.0.1	R\$	400,00	B
1.0.2	R\$	350,00	C
1.0.3	R\$	350,00	D
1.1	R\$	210,00	E
1.1.0	R\$	240,00	F
1.1.1	R\$	240,00	G
1.1.2	R\$	240,00	H
1.2	R\$	140,00	I
2.0	R\$	112,00	J
3.0	R\$	70,00	L
4.0	R\$	63,00	M
4.1	R\$	72,00	N
5.0	R\$	35,00	P
5.1	R\$	28,00	Q
6.0	R\$	12,00	R
6.1	R\$	5,00	S

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO POR m² CALCULADO COM BASE NO CUB NACIONAL (em R\$) 1.345,00

PADRÃO "A"

CUSTO POR M²	R\$ 800,00
--------------	------------

PADRÃO "B"

CUSTO POR M²	R\$ 600,00
--------------	------------

PADRÃO "C"

CUSTO POR M²	R\$ 500,00
--------------	------------

Gurupi, de de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 052, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

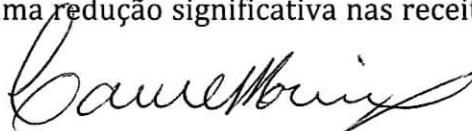
Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Gurupi- TO.

A Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, impedindo em seu art.14, a renúncia de receitas do município através de anistia, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Resumidamente podemos afirmar a cobrança do IPTU é obrigação e responsabilidade do município.

No mesmo sentido a Constituição Federal em seu art. 30 – que fala das competências dos Municípios, no inciso III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência... – obriga o gestor público a criar mecanismos de gestão que busquem a qualificação da arrecadação dos tributos e, mais especificamente no art. 156, I indica a competência do Município para instituir a cobrança de IPTU. Complementa a Carta Magna o Código Tributário Nacional que aponta como objeto do IPTU as áreas que tem fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana.

Temos prezado pela diminuição da carga tributária e a adequação dos tributos a realidade do Município, mas, também temos que obedecer a Lei de Responsabilidade Fiscal e tornar mais adequada a forma de cálculo do valor venal dos imóveis, por isso o presente projeto de lei é de extrema necessidade para Gurupi.

Ressalto que o mundo globalizado vem passando por crises constantemente, em razão disso tivemos uma redução significativa nas receitas do



Município, o que impossibilitou aos cofres públicos sustentarem e manterem a diferença entre a base do imposto e o Valor Real do Mercado.

O projeto acarreta uma ampliação de forma genérica para os imóveis, situado nesta urbe em relação aos preços praticados em 2009, isso se revela necessário se observamos dois aspectos:

- 1) Representa uma correção no valor final do IPTU que significa apenas 8,00% a.a, se diluídos nos últimos 5 anos;
- 2) A maior parte dos imóveis em Gurupi está desatualizadas em uma variação de 150 a 235%

A Base que constitui o imposto é formada da edição do valor venal do terreno com o valor venal do prédio. O que propomos de atualização é aplicarmos a correção sobre o valor venal do terreno, que representa apenas, 22,62% do cálculo do IPTU, refletindo no valor final do imposto em apenas 16%. Este dado pode variar em alguns imóveis, pela alteração da alíquota aplicada para cada um dos imóveis.

Eis, o principal objetivo a ser alcançado por todos os responsáveis na condução do processo de formação e cobrança de tributos incidentes sobre as propriedades: cobrança justa, embasada no valor venal correto, pois formado por método de avaliação que traduz perfeitamente o conjunto de valores assumidos pelos imóveis urbanos do município em certo período de tempo. Avaliar significa “determinar avaliação ou o valor de “calcular, computar , estimar.....”

Ultimamente temos observado nos noticiários e jornais de grande circulação, que um dos maiores problemas que as prefeituras estão enfrentando é a arrecadação municipal- estamos ciente que no Município de Gurupi, a Tributação Imobiliária – IPTU é uma das principais fontes de recursos próprios, onde o dinheiro arrecadado pode ser totalmente revestido em obras de grande aceitação pela população local.

A capacidade de um governo para realizar uma Gestão adequada e de benefício efetivo para a coletividade que dirige, está sem dúvida diretamente ligada às suas possibilidades econômicas, que se traduzem em obras públicas realizadas para elevar ao nível social do núcleo populacional, mediante a construção de obras como Postos de Saúde, Escolas, Creches, equipamentos urbanos, melhorias públicas e urbanísticas, entre outras.



Para que a arrecadação seja expressiva, é necessária a conscientização da população e de critérios justos na determinação dos valores venais dos imóveis. Não é possível ter uma arrecadação expressiva quando o município não possui uma planta genérica de valores que condiz com a realidade tributária e principalmente com a realidade de mercado.

Por conseguinte, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da presente matéria, com fundamento no exposto, confiante na melhor acolhida da mesma, afim de que seja aprovada e convertida em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador Cab. CARLOS

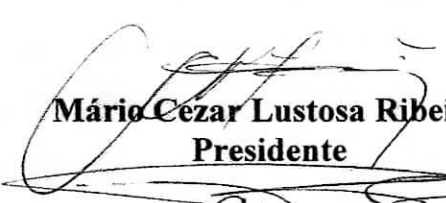
Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA DE
VALORES GENÉRICOS DE GURUPI, DECRETO: 1.018/2013.**

No dia 19 de novembro de 20.13, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gurupi, reuniu-se a Comissão de Avaliação da Planta de Valores Genéricos de Gurupi, nomeada pelo Decreto n. 1.018, de 21 de outubro de 2.013, composta pelos membros: **Ronie dos Santos Jorge**, representante do CRECI-TO, **Idemar José Ferreira**, representante da OAB/TO, **Erley Lima Brito e Ivanilson da Silva Marinho**, representantes da Câmara Municipal, **Paulo Vergílio Rocha Ribeiro**, representante do CREA/TO, **Mário Cezar Lustosa Ribeiro e Otocar José Moreira Neto**, representantes do Executivo Municipal. Compareceram os membros: **Ronie dos Santos Jorge, Idemar José Ferreira, Paulo Vergílio Rocha Ribeiro, Mário Cezar Lustosa Ribeiro e Otocar José Moreira Neto**. O presidente abriu os trabalhos às 10:50 minutos agradecendo a presença de todos, explanou sobre a necessidade de atualização dos valores de imóveis em nosso Município, evitando desta forma a evasão e renúncia de receitas em virtude de uma base de cálculo reduzida por falta justamente de atualização, seguindo, foi entregue a cada membro uma cópia da Planta. O presidente também reconheceu o curto espaço de tempo para análise de matéria tão relevante, mas destacou que, a referida Planta de Valores já havia sido totalmente elaborada e que a reunião seria tão somente para análise dos valores constantes, evidentemente, dando a todos os membros amplos poderes para aprovar ou não, bem como sugerir alterações, em seguida pediu a compreensão de todos no sentido de darem início à avaliação da mesma. O Senhor Idemar José Ferreira, representante da OAB, salientou que somente após submetê-la a apreciação de seu órgão de classe, seria possível dar início às discussões de avaliação. O representante do CRECI, Ronie dos Santos Jorge, bem como o representante do CREA, Paulo Vergílio Rocha, questionaram os valores ali apresentados alegando que tanto as transações imobiliárias, como a capacidade econômica de pagamentos dos tributos municipais seriam inviabilizadas. Por sua vez, o representante do executivo, Otocar José Moreira, defendeu a planta na íntegra, afirmando que os valores dos imóveis estavam o mais próximo possível do mercado sugerindo que todos analisassem minuciosamente o

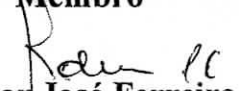
documento e que fosse marcada uma nova reunião para o dia seguinte 20 de novembro, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis para as discussões finais, o que foi aprovado por unanimidade. O presidente agradecendo a presença de todos declarou encerrada a reunião e como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.



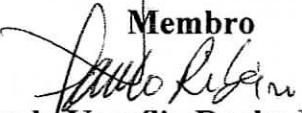
Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Presidente



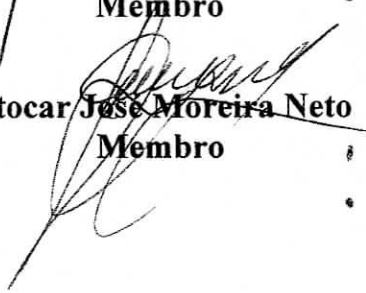
Ronie dos Santos Jorge
Membro



Idemar José Ferreira
Membro



Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Membro



Otocar José Moreira Neto
Membro



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em <u>21</u> / <u>10</u> / <u>2013</u>
<u>Marcos Reis Alves</u>

Chefe de Divisão
Dec. 475 / 2013

DECRETO Nº. 1.018/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“Constitui Comissão de Avaliação de Planta de Valores de Gurupi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o valor venal dos imóveis será apurado com base na Planta de Valores genéricos dos terrenos e tabelas de preço de construções aprovadas anualmente pela Câmara Municipal, até 15 de dezembro do exercício que anteceder o lançamento, conforme disposto no artigo 14 da Lei 957/1991;

CONSIDERANDO que a Planta de Valores de Construções e a tabela, deverão ser encaminhadas à Câmara de Municipal, até o dia 20 de novembro de cada ano, e caso não seja encaminhado até esta data, prevalecerá a planta de valores do exercício anterior (parágrafo único do artigo 14 da Lei 957/1991,);

CONSIDERANDO que a Planta e as tabelas de que trata o art. 14 da Lei 957/1991, serão elaboradas e revistas anualmente por uma comissão composta de 07 (sete) membros, a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 071/2013-SMF, expedido em 10 de setembro de 2013, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação da Planta de Valores de Gurupi, conforme previsto no artigo 16 da Lei 957/1991, composta pelos seguintes membros e representações:

- **RONIÉ DOS SANTOS JORGE** – CRESCI-TO
- **IDEMAR JOSÉ FERREIRA** – OAB/TO
- **ERLEY LIMA BRITO** – Câmara de Vereadores
- **IVANILSON DA SILVA MARINHO** – Câmara de Vereadores
- **PAULO VERGÍLIO ROCHA RIBEIRO** – CREA/TO
- **MÁRIO CÉZAR LUSTOSA RIBEIRO** – Secretaria de Plan. e Finanças
- **OTOCAR JOSÉ MOREIRA NETO** – Secretaria de Plan. e Finanças

Art. 2º - A Comissão funcionará sob a presidência do servidor **MÁRIO CÉZAR LUSTOSA RIBEIRO**, tendo este autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Art. 3º - Não será concedida remuneração aos membros da Comissão para Avaliação da Planta de Valores de Gurupi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

REINALDO TEIXEIRA BRITO

Secretário de Administração